

De: ALF <alf@alf.pt>
Enviado: 6 de novembro de 2020 17:08
Para: Comissão 5ª - COF XIV
Assunto: ALF - Factoring - OE 2021 - art. 126.º

Digníssimo Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças
Exmo. Senhor Dr. Filipe Neto Brandão,

A Associação Portuguesa de Leasing, Factoring e Renting (ALF), fundada em 1984, representa as instituições de Factoring em Portugal, cujo setor de atividade foi responsável por tomar créditos no valor de 33,8 mil milhões de euros em 2019, dos quais, 4,5 mil milhões de euros em Factoring à Exportação.

O Factoring, atividade regulada pelo Banco de Portugal, é um instrumento de gestão de tesouraria bastante importante para a economia nacional, ao facilitar os fluxos de tesouraria das empresas nacionais bem como a redução dos seus prazos médios de recebimento. Transmite garantias nas transações comerciais, presta um conjunto de serviços conducentes à cobrança e à gestão do risco de clientes, permitindo ainda a antecipação de recebimentos por parte das empresas.

Diversos países Europeus como Espanha, França, Itália e Polónia, introduziram garantias Estatais que incluíram o Factoring, como forma de suportar as suas economias nacionais e manter os fluxos de pagamento e recebimento operacionais, tendo ainda aproveitado neste âmbito, as facilidades introduzidas pelo “Quadro Temporário Relativo a Medidas de Auxílio Estatal em Apoio da Economia no Atual Contexto do Surto de Covid-19”.

Face ao exposto, e tendo em atenção o n.º 2 do artigo 126.º da Proposta de Lei n.º 61/XIV (Orçamento do Estado para 2021), gostaríamos de solicitar que o Factoring fosse expressamente referido. Ainda que o Factoring possa ser enquadrado no âmbito de “operações de créditos à exportação” e “créditos financeiros”, consideramos importante a referência específica de forma a evitar eventuais esquecimentos ou dificuldades de interpretação, que por vezes se colocam.

Sugestão de alteração para o efeito:

“Artigo 126.º Limites máximos para a concessão de garantias

1 - ...

2 - Em acréscimo ao limite fixado no número anterior, o Governo fica ainda autorizado a conceder garantias pelo Estado, incluindo a operações de seguros ou outras de idêntica natureza e finalidade, a operações de créditos à exportação, créditos financeiros, **factoring**, caução e investimento português no estrangeiro e demais instrumentos de apoio à internacionalização e à exportação, até ao limite de € 2 000 000 000,00.

(...)”

Face à importância que o Factoring tem para as empresas nacionais e à dimensão que assume em Portugal, em que tem um dos maiores pesos no PIB nacional em toda a Europa, solicitamos que esta clarificação possa ser considerada.

Com os melhores cumprimentos,,

Vitor Graça
Secretário-Geral



Leasing, Factoring e Renting
Av. Fontes Pereira de Melo, 35-6°.B
1050-118 LISBOA
Tlf.:213 110 440 Fax: 213 110 449
e.mail: alf@alf.pt
site: www.alf.pt

Siga a ALF

